

DECRETO N. 38.950, DE 22 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Porto Ferreira, destinado à construção de prédio para a Cadeia e Delegacia

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1.809,20 m² (hum mil, oitocentos e nove metros e vinte decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Porto Ferreira, que consta pertencer a Maria Francisca de Jesus, destinado à construção de prédio para a Cadeia e Delegacia, medindo 30 metros de frente para a rua dr. Carlindo Valeriani por 61 metros da frente aos fundos, confrontando de ambos os lados com propriedade da exproprianda e nos fundos, onde mede 28,70 metros, confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta C-14.961 anexa ao processo DJ-21.243-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebelo Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Virgílio Lopes da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de agosto de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17 DO CORRENTE

Processo n. GG. 204/59 — ap. 302.188/61-SJ — Benedito Soares da Silva: I — Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes que são interessados: Eloy Marques Alves — GG. 2.346/61; Nivaldo Lorippe — GG. 2.549/61; Raphael Riga — GG. 2.551/61; Alceu Cezar de Moraes — GG. 3.100/61; José de Carvalho — GG. 3.106/61; Justino Pacheco — GG. 3.109/61; Abdias Luiz — GG. 3.113/61; João Theodoro — GG. 3.116/61; Sebastião do Amaral — GG. 3.121/61.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

De 16 do corrente

Processo n. 851-61 — DEA — Oswaldo Vicente Clemente de Oliveira: "Indefiro por falta de amparo legal".

De 21 do corrente

Processo n. 1.350-61-DEA (anexo o de n. 21.443-61-SSP) Nelson Fabricio: "Inclua-se o seu nome em lista a parte para consulta após a nomeação de todos os classificados no concurso C-1-59 — Carcereiro, dentro do seu prazo de validade".

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 21 DO CORRENTE

Aposentando, nos termos do art. 548 da C.L.F., o Dr. Antonio de Souza Cunha, no cargo de Professor Catedrático, ref. 67, do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, cabendo-lhe os proventos anuais de Cr\$ 495.600,00, assim discriminados: vencimentos: Cr\$ 408.000,00, artigo 30; Cr\$ 6.000,00, gratificação de magistério; Cr\$ 10.800,00 e sexta-parte: Cr\$ 70.800,00, fazendo jus, ainda, ao abono (Lei n. 6043-61) mensal de Cr\$ 10.200,00, até 31-12-61. As despesas correrão pelas verbas próprias da Secretaria da Fazenda. Proc. RUSP. 13.353-61.

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 22 DO CORRENTE

Admitindo, com autorização do Governador e nos termos dos arts. 5.º da C.L.E. e 1.º, letra "j", do Decreto n. 38.100-61, o sr. Eugenio Macário para, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Técnico de Documentação, ref. 38 — Cr\$ 16.250,00, junto à Reitoria. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

APOSTILAS DO REITOR, DE 21 DO CORRENTE

Nos títulos dos interessados abaixo mencionados para declarar que, à vista do Parecer n. 330-61, da CPRTI, seus portadores fazem jus ao acréscimo de 125% de t.i., nos termos do art. 17 da Lei n. 4.477, de 24-12-57, observada a limitação do "quantum" imposta pelo artigo 24 da mesma Lei. (Proc. RUSP. 1.600-58):

a fls. 3 do título de 10, publicado a 11-3-54, do Sr. Sergio Estanislau do Amaral, a contar de 18-2-61;
a fls. 2-v do título de 28-2, publicado a 1-3-61, do Sr. Paulo Saraiva de Toledo, a contar de 19-10-58;
a fls. 4 do título de 20, publicado a 22-2-45, do Sr. José Severo de Camargo Pereira, a contar de 18-4-61;
a fls. 3 do título de 22, publicado a 24-2-51, do Sr. José Goldemberg, a contar de 1-3-61;
a fls. 4 do título de 21, publicado a 22-1-42, de Da. Marta Magdalena Elisabeth Erps Breuer, a contar de 1-8-57;

nos títulos dos interessados abaixo mencionados para declarar que, à vista do Parecer n. 330-61, da CPRTI, seus portadores fazem jus ao acréscimo de 150% de t.i., nos termos do artigo 17 da Lei n. 4.477, de 24-12-57. (Proc. RUSP. 1.600-58):

a fls. 3 do título de 26, publicado a 29-9-44, do Sr. Mario Schoenberg, a contar de 26-5-60;
a fls. 2 do título de 1.º, publicado a 2-8-58, do Dr. Josué Camargo Mendes, a contar de 1-4-61;
a fls. 2 do título de 18, publicado a 1-10-58, de interesse do Dr. Lindo Fava para declarar que, à vista do Parecer n. 330-61, da CPRTI, seu portador faz jus ao acréscimo de 125% de t.i., a contar de 5-4-61, nos termos do artigo 17 da Lei n. 4.477, de 24-12-57. (Proc. RUSP. 1.600-58);

a fls. 2 do título de 21, publicado a 24-2-59, de interesse do Sr. João Baptista Parolari para declarar que, à vista do Parecer n. 56-61, da CPRTI, seu portador faz jus ao acréscimo de 150% de t.i., a contar de 2-2-61, nos termos do artigo 17 da Lei n. 4.477, de 24-12-57, observada a limitação do "quantum" imposta pelo artigo 24 da mesma Lei. (Proc. RUSP. 1.606-58);

a fls. 2-v do título de 2, publicado a 3-5-56, de interesse do Dr. Luiz Rey para declarar que, à vista do Parecer n. 329-61, da CPRTI, seu portador faz jus ao

acréscimo de 125% de t.i., a contar de 19-6-61, nos termos do art. 17 da Lei n. 4.477, de 24-12-57, observada a limitação do "quantum" imposta pelo artigo 24 da mesma Lei. Proc. RUSP. 1.606-58;
a fls. 3 do título de 9, publicado a 10-9-41, de interesse do Dr. Orlando Jorge Aida para declarar que, à vista do Parecer n. 329-61, da CPRTI, seu portador faz jus ao acréscimo de 150% de t.i., a contar de 27-5-61, nos termos do art. 17, da Lei n. 4.477, de 24-12-57, observada a limitação do "quantum" imposta pelo artigo 24 da mesma Lei. (Proc. RUSP. 1.606-61).

DESPACHO DO REITOR, DE 21 DO CORRENTE
Proc. RUSP. 20.523-60 — Manoel Pereira: "Deferiço".

Retificações

Publicações feitas no D.O. de 22-8-61:
Ato do Reitor, de 17 do corrente
Tornando sem efeito — o ato de 26, publicado no D.O. de 31-5-61, pelo qual foi determinado que o Dr. Paulo Albuquerque Prado, Assistente, ex-anumerário mensalista, ref. 53, da Faculdade de Medicina, tivesse exercício junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, pelo prazo de 730 dias.

Proc. RUSP. 6.935/61. (Publicado novamente por ter saído com incorreção).

No Ato de Dispensa de Da. Guiomar de Moura Novas, onde se lê: extranumerário diarista, leia-se: extranumerário mensalista.

No Ato de concessão de afastamento ao Dr. Ivan da Mota Albuquerque, leia-se: nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e não como constou.

CONTRATOS

Contratante — Escola Politécnica
Contratado — Engo Helio Nanri
Autorização — 5-8-61 — fls. 10-v — Proc. RUSP. 12.375-61.

Funções — Assistente junto à Cadeira n. 13 — «Mecânica Aplicada às Máquinas; Bombas e Motores Hidráulicos (1.ª e 2.ª partes)».

Prazo — 730 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da Lei em vigor.

Salário — Cr\$ 26.000,00 — ref. 53 — mais o abono concedido pela Lei 6043/61, correndo a despesa no corrente exercício a verba 4 — item 491 — a — 4 — Despesas Diversas — encargos diversos — encargos transitórios — Ampliação dos serviços da Universidade (Plano de Ação do Governo) expediente do GE. 3.444/61 — CCG., e no exercício seguinte pelos itens específicos do orçamento próprio.

Contratado — Engo Omar Moore de Madureira.
Autorização — 5-8-61 — fls. 10-v — Proc. RUSP. 12.457-61.

Funções — Assistente junto à Cadeira n. 13 — «Mecânica Aplicada às Máquinas; Bombas e Motores Hidráulicos (1.ª e 2.ª partes)».

Prazo — 730 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da Lei em vigor.

Salário — Cr\$ 26.000,00 — ref. 53 — mais o abono concedido pela Lei 6043/61, correndo a despesa no corrente exercício a verba 4 — item 491 — a — 4 — Despesas Diversas — encargos diversos — encargos transitórios — Ampliação dos serviços da Universidade (Plano de Ação do Governo) expediente GE-3444/61, e no exercício seguinte pelos itens específicos do orçamento próprio.

Contratado — Engo Robinson Ribeiro.
Autorização — 12-8-61 — fls. 12-v — Proc. RUSP. 15.449-61.

Funções — Assistente junto à Cadeira n. 32 — «Geofísica Aplicada».

Prazo — 730 dias contados da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da Lei em vigor.

Salário — Cr\$ 26.000,00 — ref. 53 — mais o abono concedido pela Lei 6043/61, correndo a despesa no corrente exercício a verba 4 — alínea 491 — a — 4 — Despesas Diversas — encargos diversos — encargos transitórios — Ampliação dos serviços da Universidade (Plano de Ação do Governo) expediente GE — 3444/61 — CCG., e no exercício seguinte pelos itens específicos do orçamento próprio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS
Interessado — Processo — Importância.
Prof. Crodowaldo Pavan — 8.428-61 — Cr\$ 236.000,00.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 22 DO CORRENTE

Proc. RUSP. 8.087/58 — Eunice Diva Garcia: «Indefirido, nos termos do Laudo Médico».

FUNDO PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA "ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA"
CONTRATOS

Termo de Contrato entre o Fundo para Construção da Cidade Universitária "A. S. O." e a firma

DECRETO N. 38.951, DE 22 DE AGOSTO DE 1961

Altera o valor das diárias aos componentes da Força Pública do Estado

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º da Lei n. 4.753, de 23 de maio de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — O valor das diárias de diligência a que fazem jus os oficiais e praças da Força Pública, nos termos do Decreto-Lei n. 15.620, de 23 de janeiro de 1946, fica fixado nas seguintes bases:

Soldados e Cabos Cr\$ 600,00
Sargentos e Sub Tenentes Cr\$ 700,00
Aspirantes e Tenentes Cr\$ 750,00
Capitães, Majores, Tenentes-Coroneis e Coronéis Cr\$ 900,00

Artigo 2.º — As diárias serão pagas em relação ao estipulado na tabela supra, na seguinte conformidade:

I — quando o deslocamento se der para o Distrito Federal: 3 (três) diárias;
II — quando o deslocamento se der para a Capital do Estado da Guanabara: 2 ½ (duas e meia) diárias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1961.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

Sociedade Paulista de Construções Cíveis Ltda., para executar a complementação dos serviços de terraplenagem no Setor I — Obras do conjunto das Químicas, no "campus" da Cidade Universitária, de acordo com a autorização constante de fls. 3 do processo n. 438/61 do F.C.C.U.

Serviços — A firma obriga-se a executar o serviço acima citado, de acordo com o parecer do Escritório Técnico e Administrativo do F.C.C.U.

Pagamento — Será à vista, no valor de Cr\$..... 999.966,00 pagos após a aprovação dos serviços pela fiscalização.

Prazo — O prazo para execução dos serviços será de 10 dias, conforme o estabelecido na cláusula VI do contrato.

São Paulo, 22 de agosto de 1961.

Paulo de Camargo e Almeida — Diretor Executivo.

Termo de Contrato entre o Fundo para Construção da Cidade Universitária "A.S.O." e a firma Mansur José Farhat, para fornecimento e colocação de vidros no Centro Social da Biologia no "campus" da Cidade Universitária, de acordo com o julgamento da concorrência pública n. 133/61 do F.C.C.U.

Serviços — A firma obriga-se a executar o serviço acima citado, de acordo com o parecer do Escritório Técnico e Administrativo do F.C.C.U.

Pagamento — Será no valor aproximado de Cr\$ 628.221,60, dependendo da medição final, que serão pagos à vista, logo após o término do serviço e a aprovação do mesmo pela fiscalização.

Prazo — Será o estipulado na cláusula VI do contrato.

São Paulo, 22 de agosto de 1961.

Paulo de Camargo e Almeida — Diretor Executivo.

Escola de Engenharia de São Carlos

ORDEM DE SERVIÇO N. 14

Retificação

Na Ordem de Serviço n. 14, onde se lê: por conta da verba de Cr\$ 13.000.000,00, PAGE, — 1.ª-se: por conta da verba de Cr\$ 21.500.000,00, PAGE.

Faculdade de Medicina de São Paulo

INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

ATOS DO DIRETOR, DE 14 DO CORRENTE

Admitindo, nos termos do artigo 8.º da Lei n. 5.029 de 18 de dezembro de 1958, combinados com o decreto-lei n. 5.452 de 1.º de maio de 1943:

a Srta. Maria Delfino, Atendente, percebendo os salários mensais de Cr\$ 13.550,00;
o Sr. Sebastião Joaquim do Nascimento, Servente, percebendo os salários mensais de Cr\$ 12.400,00.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

ATO N. 4

O Conselho de Administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de acordo com a competência que lhe dão os itens II e XXI, do art. 12, do Regulamento baixado pelo Decreto n. 32.469, de 27 de maio de 1958, combinado com o disposto no artigo 9.º, da Lei n. 5392 de 26 de junho de 1959, considerando

a necessidade de ajustar a nomenclatura do cargo de Administrador Hospitalar da Casa do Convalescente à fixada pelo Decreto n. 37310, de 1.º de outubro de 1960, e

a necessidade de garantir a supervisão ininterrupta dos trabalhos daquela unidade hospitalar,

Estabelece:

Artigo 1.º — A direção da Casa do Convalescente estará a cargo de um Diretor de Casa de Convalescente, denominação que substitui a de "Administrador Hospitalar", constante do Ato n. 1, de 9 de março de 1960.

Artigo 2.º — O Diretor da Casa do Convalescente e o Chefe da Seção de Serviços Gerais residirão obrigatoriamente na mesma unidade.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1961.

Eurico da Silva Bastos — Presidente do Conselho de Administração

Nota: — Constante em Ata n. 717, item 59.º, da reunião do Conselho de Administração do H.C., em 1.º de fevereiro de 1961.

EDUCAÇÃO

ATO DE 22 DO CORRENTE, EXPEDIDO COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Admitindo, nos termos do artigo 9.º, da C.L.E., e como exceção ao Decreto 38.100, de 21-2-61, Antonio Andrade, para exercer, como extranumerário mensalista, referência "22", funções de escriturário no Departamento de Educação.